



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI N.º 0118/99

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON MULLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer DOAÇÃO à Comunidade de Linha Costa do Sargento, o Imóvel sendo: (01) Um prédio escolar em alvenaria, com cobertura em telhas de barro, medindo 6,00 X 12,00 = 72,00 m²., localizado em Linha Alto Sargento.

ART. 2º - A entidade beneficiada com a doação; suportará com os custos de desmanche e transporte do bem recebido em doação, podendo, dele fazer uso como lhe convier.

ART. 3º - Fica autorizado o poder executivo Municipal, a dar baixa do respectivo imóvel do Patrimônio Público Municipal.


ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal.

ART. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 1999.


ADEMIR SONDA
Secretário da Administração


EGON MULLER
Prefeito Municipal